



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Santa Cruz, S/N, Centro	77 3691-2174	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 34 DE 28 DE JUNHO DE 2024 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA 01 DE JULHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO SUPLEMENTAR 031
- DECRETO SUPLEMENTAR 033

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DO PE014/2024-SRP

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO PE014/2024-SRP

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- RESUMO DE INEXIGIBILIDADE 098/2024
- RESUMO DE INEXIGIBILIDADE 099/2024

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 098/2024
- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 099/2024

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 098/2024
- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 099/2024

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 174/2024



- EXTRATO DE CONTRATO 175/2024
- EXTRATO DE CONTRATO 176/2024
- EXTRATO DE CONTRATO 177/2024
- EXTRATO DE CONTRATO 178/2024
- EXTRATO DE CONTRATO 179/2024





DECRETO MUNICIPAL Nº 34 DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Estabelece ponto facultativo para os servidores públicos Municipais no dia 01 de Julho de 2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA/BA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos Municipais no dia 01 de Julho de 2024, segunda-feira, dia que antecede o feriado estadual de 2 (dois) de Julho – Independência da Bahia (terça-feira).

Parágrafo único: O disposto no *cáput* não se aplica aos servidores públicos lotados nos serviços essenciais, em especial os de saúde e limpeza pública, devendo as respectivas Secretarias adotarem as providências necessárias indispensáveis à continuidade dos serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Malhada, em 28 de Junho de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito do Município de Malhada/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

AV. SANTA CRUZ, 01
CENTRO
MALHADA - BA
CNPJ: 14.105.217/0001-70

Decreto Nº 031
11/06/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 1.381.381,12(Um Milhão Trezentos e Oitenta e Um Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais e Doze Centavos), para fins que se especifica e dá outras

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 418 de 5 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2006	GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO		
3.3.9.0.93.00.00.	Indenizações e REST		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		1.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		1.000,00
	Total da Unidade R\$		1.000,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
1217	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA		
4.6.9.0.71.00.00.	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		202.010,07
	Total do Projeto / Atividade R\$		202.010,07
	Total da Unidade R\$		202.010,07
020400	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO		
2019	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado.		
15421070	TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - VAAT-70% .		84.018,48
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
15421070	TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - VAAT-70% .		197.948,27
	Total do Projeto / Atividade R\$		281.966,75
2021	COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES		
3.3.9.0.31.00.00.	Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		19.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		19.000,00
2232	GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e DESPs com Locomoção		
15500000	Salário Educ.		152.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		152.000,00
2295	GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15690000	Outras TRANSF. de REC. do FNDE		17.297,68
	Total do Projeto / Atividade R\$		17.297,68
	Total da Unidade R\$		470.264,43
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1010	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.9.0.93.00.00.	Indenizações e REST		
17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres da União		316.759,58
	Total do Projeto / Atividade R\$		316.759,58





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

AV. SANTA CRUZ, 01
CENTRO
MALHADA - BA
CNPJ: 14.105.217/0001-70

Dotações Suplementadas

020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
2029	CONSERVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros SERVs de TERC - Pessoa Física		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		1.715,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		1.715,00
	Total da Unidade R\$		318.474,58
020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1072	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
16320000	TRANSF.Est.Ref.a Conv.e Instr.Congêneres Vinc.à Saúde		270.632,04
	Total do Projeto / Atividade R\$		270.632,04
2035	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
16040000	Transf.Gov Fed.Venc.Ag.Com.Saúde e Comb.Endemias		60.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		60.000,00
2290	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado.		
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		49.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		49.000,00
	Total da Unidade R\$		379.632,04
0209001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2039	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e DESPs com Locomoção		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00
	Total da Unidade R\$		10.000,00
	Valor Total Suplementado R\$		1.381.381,12

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$1.381.381,12

Dotações Anuladas

020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
2200	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		
3.1.9.0.91.00.00.	Sentenças Judiciais		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		223.725,07
	Total do Projeto / Atividade R\$		223.725,07
	Total da Unidade R\$		223.725,07
020400	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

AV. SANTA CRUZ, 01
CENTRO
MALHADA - BA
CNPJ: 14.105.217/0001-70

Dotações Anuladas

020400		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO	
2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado.		
15420000	TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - VAAT-30% .		31.966,75
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
15420000	TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - VAAT-30% .		250.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	281.966,75
2021		COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES	
3.3.9.0.39.00.00.	Outros SERVs TERC - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		422.632,04
		Total do Projeto / Atividade R\$	422.632,04
2295		GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE	
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e DESPs com Locomoção		
15690000	Outras TRANSF. de REC. do FNDE		17.297,68
		Total do Projeto / Atividade R\$	17.297,68
		Total da Unidade R\$	721.896,47
020500		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1010		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres da União		210.800,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	210.800,00
1131		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres da União		105.959,58
		Total do Projeto / Atividade R\$	105.959,58
		Total da Unidade R\$	316.759,58
020700		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2035		GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e DESPs com Locomoção		
16040000	Transf.Gov Fed.Venc.Ag.Com.Saúde e Comb.Endemias		30.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros SERVs de TERC - Pessoa Física		
16040000	Transf.Gov Fed.Venc.Ag.Com.Saúde e Comb.Endemias		30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	60.000,00
2290		GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC	
3.1.9.0.13.00.00.	OBRIG Patronais		
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		49.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	49.000,00
		Total da Unidade R\$	109.000,00
0209001		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2039		GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.9.0.13.00.00.	OBRIG Patronais		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
		Total da Unidade R\$	10.000,00
		Valor Total Anulado R\$	1.381.381,12





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

AV. SANTA CRUZ, 01
CENTRO
MALHADA - BA
CNPJ: 14.105.217/0001-70

Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

MALHADA, 11 de junho de 2024

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito
928.407.955-15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**

AV. SANTA CRUZ, 01
CENTRO
MALHADA - BA
CNPJ: 14.105.217/0001-70

Decreto Nº 033
28/06/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 560.000,00(Quinhentos e Sessenta Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 418 de 5 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

010100	CAMARA DE VEREADORES		
1001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		550.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	550.000,00
2001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS		
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
		Total da Unidade R\$	560.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	560.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$560.000,00

Dotações Anuladas

010100	CAMARA DE VEREADORES		
1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		160.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	160.000,00
2001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		400.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	400.000,00
		Total da Unidade R\$	560.000,00
		Valor Total Anulado R\$	560.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**

AV. SANTA CRUZ, 01
CENTRO
MALHADA - BA
CNPJ: 14.105.217/0001-70

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

MALHADA, 28 de junho de 2024

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito
928.407.955-15





**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável ante o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-SRP**, tendo como objeto a **Aquisição de móveis, eletrodoméstico, armários, materiais de informática, instrumentos musicais e livros para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Malhada/ Ba**, E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao PREGÃO ELETRÔNICO, o Pregoeiro, **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedor a Licitante:

MAGAZINE PALMAS LTDA

CNPJ Nº 21.014.140/0001-99.

LOTE 01: R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais).

LOTE 02: R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais).

LOTE 03: R\$ 436.999,80 (Quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 06: R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais).

LOTE 08: R\$ 2.299,00 (Dois mil duzentos e noventa e nove reais).

WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME

CNPJ Nº 23.270.837/0001-56.

LOTE 04: R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

VITÓRIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ Nº 21.014.140/0001-99.

LOTE 05: R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais).

ALESSANDRA B. TONIETTI- INSTRUMENTOS MÚSICAIS

CNPJ Nº 18.047.657/0001-70.

LOTE 07: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

Malhada-BA, 27 de junho de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Pregoeiro Municipal

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024-SRP

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo **Aquisição de móveis, eletrodoméstico, armários, materiais de informática, instrumentos musicais e livros para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Malhada/ Ba**, conforme licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2024-SRP, a fim de que o mesmo seja homologado**. Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuro contrato:

MAGAZINE PALMAS LTDA
CNPJ N.º 21.014.140/0001-99.

LOTE 01: R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais).

LOTE 02: R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais).

LOTE 03: R\$ 436.999,80 (Quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 06: R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais).

LOTE 08: R\$ 2.299,00 (Dois mil duzentos e noventa e nove reais).

WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME
CNPJ N.º 23.270.837/0001-56.

LOTE 04: R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

VITÓRIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ N.º 21.014.140/0001-99.

LOTE 05: R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais).

ALESSANDRA B. TONIETTI- INSTRUMENTOS MÚSICAIS
CNPJ N.º 18.047.657/0001-70.

LOTE 07: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Malhada – Bahia, 27 de junho de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2024

PROCESSO Nº 202/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2024
 VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **MAGAZINE PALMAS LTDA- CNPJ sob o nº 21.014.140/0001-99, com sede empresarial a AV. Castro Alves, Nº58, Centro, CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto-BA, neste ato representado por Raimundo Nonato Pires Magalhães, inscrito com RG: 23.709.119-48 e CPF: 993.325.408-10**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, publicada no 06 de junho 2024, processo administrativo n.º 202/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº014/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de móveis, eletrodoméstico, armários, materiais de informática, instrumentos musicais e livros para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Malhada/ Ba**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 1.010.298,80 (Um milhão e dez mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, para os Lotes I, II, III, VI e VIII conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 014/2024 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 014/2024*.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2024, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada – Bahia, em 28 de junho de 2024

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Contratante

MAGAZINE PALMAS LTDA
CNPJ N.º 21.014.140/0001-99
Contratado

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

LOTE 01- AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, MESAS, ARMÁRIOS E LONGARINAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / LOCAL	UND	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1,	LONGARINAS 05 LUGARES EM CORINO: LONGARINA SECRETÁRIA 05 LUGARES BÁSICO ESTOFADAS EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, COM ACABAMENTO EM PERFIL PLÁSTICO OU CAPA INJETADA ANATÔMICA, ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA, DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	MOBILAN/ 5 LUGARES	25	R\$ 679,00	R\$ 16.975,00
2,	CADEIRA 3 LUGARES LONGARINA DIRETOR PRETA: BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS; ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO; ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO; BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO; DIMENSÕES: 173CMX62CMX74CM; ENCOSTO COM 50CM DE LARGURA X 43CM DE ALTURA; CADA ASSENTO COM 40CM DE PROFUNDIDADE X 50CM DE LARGURA; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 35CM; ESPESSURA DO ASSENTO / ENCOSTO: 1.2 MM; ESPESSURA DOS BRAÇOS / PERNAS: 1.2MM; ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA: 1.8 MM PESO MÁXIMORECOMENDADO: 150KG POR ASSENTO.	UND	VELVE/CL3-01	10	R\$ 810,00	R\$ 8.100,00
3,	POLTRONA PRESIDENTE, COM ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO NA CABEÇA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, COM ASSENTO INTERNO EM COMPENSADO MULTILAMINAS DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSÃO DE 10 KG/CM2 E ESPESSURA DE 10,5 MM OU RESINA DE POLIÉSTER. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, ALTA RESISTÊNCIA À PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM. APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.	UND	MOBILAN/PRESIDENTE	25	R\$ 390,00	R\$ 9.750,00
4,	MESA DE REUNIÃO EXECUTIVA RETANGULAR 3650X1100; MADEIRA COM PÉ DE FERRO - 250X120CM FERRO;	UND	JF/REUNIAO	25	R\$ 1.579,00	R\$ 39.475,00
5,	MESA REFEITÓRIO 10 LUGARES: COMPRIMENTO 3 MTS ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 75 CM X 3 M X 80 CM.	UND	ASTRO MOVEIS/ REFEITORIO	20	R\$ 1.309,00	R\$ 26.180,00
6,	PUFES: KIT com 06 pufes, Cores variadas (preto, vermelho, verde, amarelo, azul e roza) Peso do produto 5000 Gramas Material de Preenchimento Flocos de isopor Tipo de material Couro sintético Número de produtos 1.	KIT	SO PUFES/REDONDO	06	R\$ 950,00	R\$ 5.700,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

7,	TAPETES: TAPETE INFANTIL DOBRÁVEL TÉRMICO DUPLA FACE 2,00 X 1,80 COR:COLORIDO. CONFECCIONADO EM ESPUMA DENSA DE PE (POLIETILENO) + EPE ATÓXICO, PROPORCIONANDO UM TAPETE LEVEMENTE ALCOCHOADO; - POSSUI DUPLA FACE ESTAMPADA. - FINO ACABAMENTO DAS BORDAS EM TNT PARA EVITAR TROPEÇOS; - AMORTECE IMPACTOS SUPER LEVES; - PROPORCIONA UM EXCELENTE ISOLAMENTO TÉRMICO: ÓTIMO PARA PISOS FRIOS.	UND	TOYS/0518	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
8,	CONJUNTO PROFESSOR: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MESA: TAMPO EM MDP 15MM COM PERFIL PVC; SAIA EM MDP 15MM; PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA, CONFECCIONADOS EM AÇO TIPO H EM CHAPAS #20 E ACABAMENTO CENTRAL EM MDP 15MM; MEDINDO:1,20X0,60X0,74 (LXPXA) CADEIRA: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. EMPILHÁVEL. ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI. MEDINDO:0,53X0,50X0,80 (LXPXA). ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DE 46 CM GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CJ	OPA MOV/CJ PROF	24	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00
9,	CONJUNTO ESCOLAR TIPO FNDE MESA+CADEIRA ESCOLAR 1,59M/ 1,88M CONJUNTO MESA ESCOLAR + CADEIRA PARA CRIANÇAS ENTRE 1,59M A 1,88M DE ALTURA**MESA** TAMPO EM MDP PINTURA EPÓXI.**CADEIRA** PINTURA EPÓXI. ESTRUTURA ¾	CJ	ULTRABASES/ALUNO	150	R\$ 299,00	R\$ 44.850,00
10	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA PÉ PALITO. ALTURA TOTAL: 85 CM; ALTURA DO ASSENTO: 45 CM; ENCOSTO: 36 CM LARGURA POR 29 CM COMPRIMENTO; LARGURA DO ASSENTO: 40 CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM; ESPUMA ANATÔMICA INJETADA D45; PESO SUPORTADO: 110 KG; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG	UND	MOBILAN/FIXA	60	R\$ 117,00	R\$ 7.020,00
11	ARMÁRIOS DE AÇO 02 PORTAS: ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS DE ABRIR COM QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS. DIMENSÕES: ALTURA1990/ LARGURA 1.200/ PROFUNDIDADE 470 MM FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETA.	UND	PANDIN/AP403SL	30	R\$ 540,00	R\$ 16.200,00
12	ARMÁRIO DE AÇO: ARQUIVO DE AÇO, CONFECCIONADO EM CHAPA 26 COM TAMPO EM CHAPA 24, COM 04 GAVETAS.	UND	PANDIN/OF4SLM	30	R\$ 540,00	R\$ 16.200,00
13	ARMÁRIO ALTO DE AÇO 2 PORTAS COM CHAVE - ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS COM FECHADURA, DUAS CHAVES E 4 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE DE 20 KG CADA MEDIDAS APROXIMADAS 2,00X0,90X0,40, NA COR CINZA.	UND	PANDIN/ AP402SL	30	R\$ 679,00	R\$ 20.370,00
14	ARMARIO P/SECRETÁRIA 2 PORTAS E 3 GAVETAS	UND	ARTANY/ARTANY	20	R\$ 760,00	R\$ 15.200,00
VALOR GLOBAL						R\$ 238.000,00
LOTE 02- AQUISIÇÃO DE FOGÃO, GELADEIRA E BEBEDOURO INDUSTRIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / LOCAL	UND	MARCA / MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

1,	FOGAO INDUSTRIAL, 04 QUEIMADORES (40X40CM) FOGAO INDUSTRIAL; MODELO DE CENTRO, PARA USO SOBRE PISO; COM ESTRUTURA EM AÇO INOX ESCOVADO; ALIMENTACAO A GAS GLP; COM 4 QUEIMADORES DUPLOS; TIPO CACHIMBO; EM FERRO FUNDIDO; GRELHA EM FERRO FUNDIDO; MEDINDO NO MINIMO (40X40)CM; BANDEJA COLETORA EM AÇO INOX; COM FORNO; EM AÇO INOX ESCOVADO; COM NO MINIMO 01 GRADE, ISOLAMENTO TERMICO; PORTA EM AÇO INOX ESCOVADO; BASE COM 4 PES FIXOS; POSSUI VARAO PARA CONTROLE DE CHAMAS; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES; ASSISTENCIA TECNICA ON-SITE.	UND	CRISTAL AÇO/ 4QP	05	R\$ 2.640,00	R\$ 13.200,00
2,	FOGAO INDUSTRIAL, 06 QUEIMADORES (40X40CM) FOGAO INDUSTRIAL; MODELO DE CENTRO; PARA USO SOBRE PISO; COM ESTRUTURA EM AÇO INOX; REVESTIDO EM AÇO INOX; ALIMENTACAO A GAS GLP; COM 6 (SEIS) QUEIMADORES; DUPLOS COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS; EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE, MANÍPULOS EM BAQUELITE INDIVIDUAIS; CONTEM GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE; MEDINDO NO MINIMO (40X40)CM; SEM CHAPA; SEM BANHO MARIA; COM FORNO; EM PAREDES E FUNDO DUPLOS ISOLADOS COM LA DE VIDRO, PINTADO A FOGO EM TODAS FACES; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; SISTEMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	UND	CRISTAL AÇO/ BP 6QD	02	R\$ 3.590,00	R\$ 7.180,00
3,	FOGÃO COM ALTA POTÊNCIA E FORNO A GÁS. FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO TAMPA INOX GASTROMIXX ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM PINTADA NA COR PRETO FOSCO TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADA NA COR PRETA;	UND	CRISTAL AÇO/ 4B AP	15	R\$ 2.270,00	R\$ 34.050,00
4,	BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL COLUNA 50 LITROS + FILTRO QUANTIDADE: CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430. TAMPA E PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO (ABS INJETADO); APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO;	UND	FRISBEL/50L 2T	15	R\$ 2.020,00	R\$ 30.300,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

5,	BEBEDOURO INDUSTRIAL: DESCRIÇÃO Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - GT4-200L - 04 TORNEIRAS (OUTRA OPÇÃO DE QUANTIDADE DE TORNEIRA) - Serpentina em aço inox 304 (interna);Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351; Certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor 220v (1,10A) 60Hz-280W; Tensão/potência: 220v exclusivamente (não é bivolt); Armazena 200 litros de água gelada;Consumo médio: 10,335 kw/h mês.	UND	FRSBEL/200L 4T	15	R\$ 2.900,00	R\$ 43.500,00
6,	GELADEIRA DUPLEX, FROFREE, 483 LT, ESMALTE BRANCO, DEGELO AUTOMATICO, BIVOLT	UND	PANASSONIC/ BT 55PV	10	R\$ 3.880,00	R\$ 38.800,00
7,	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, CAPACIDADE 50 LTS CONTENDO 2 TORNEIRAS ESPECIFICAÇÃO: BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, CAPACIDADE 50 LTS CONTENDO 2 TORNEIRAS VOLTAGEM: BIVOLT	UND	FRISBEL/50L2T	15	R\$ 2.060,00	R\$ 30.900,00
8,	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 534 POSSUI CONTROLE ELETRÔNICO, PARA VOCÊ PROGRAMAR A TEMPERATURA FACILMENTE E ESCOLHER ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR. É PRÁTICO E ECONÔMICO, PRODUTO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ALTURA: 96 CM, LARGURA: 147,3 CM, PROFUNDIDADE: 78 CM, PESO: 68 KG. ECONÔMICO CLASSIFICAÇÃO A NOS TESTES DE CONSUMO DE ENERGIA DO INMETRO. RESISTENTE INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. VOTAGENS 220 VOLTS EXCLUSIVAMENTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO.	UND	CONSUL/CHB53EB	05	R\$ 4.230,00	R\$ 21.150,00
9,	FRIGOBAR NO MÍNIMO 88 LITROS: RECURSOS E FUNÇÕES: PORTA DE VIDRO; FROST FREE: NÃO; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS:3; LITROS: 88 LITROS;ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA :82.5CM - LARGURA: 43.0CM - PROFUNDIDADE: 48.0CM PESO LÍQUIDO: 25.5KG - TENSÃO / VOLTAGEM BIVOLT.	UND	SUGAR/FB881INOX	08	R\$ 1.990,00	R\$ 15.920,00
VALOR GLOBAL						R\$ 235.000,00
LOTE 03- AQUISIÇÃO DE AR- CONDICIONADO SPLIT						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / LOCAL	UND	MARCA / MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

1,	<p>CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9000 BTUS SEM INSTALAÇÃO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9000 BTUS (INVERTER) QUENTE E FRIO (REVERSO)), EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, AQUECE, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECURSOS: FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍCIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SISTEMA RAPIDO DE RESFRIAMENTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR INVERTER. ALIMENTAÇÃO BIVOLT MONOFÁSICO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, COM TRANSPORTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONANDO.;</p> <p>CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9000 BTUS SEM INSTALAÇÃO : CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9000 BTUS (INVERTER) QUENTE E FRIO (REVERSO)), EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, AQUECE, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECURSOS: FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍCIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SISTEMA RAPIDO DE RESFRIAMENTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR INVERTER. ALIMENTAÇÃO BIVOLT MONOFÁSICO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.</p>	UN D	AGRATO/9QF029KBTU	30	R\$ 1.813,90	R\$ 54.417,00
2,	<p>CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS, QUENTE E FRIO (REVERSO), EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, AQUECE, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECURSOS: FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍCIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SISTEMA RAPIDO DE RESFRIAMENTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR INVERTER. ALIMENTAÇÃO 220V. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. Tipo 3 - 12000 BTUS</p> <p>Modelo Split High Wall Tipo de ciclo Quente/Frio Cor Branco A Filtro de Ar Anti-Bactéria Vazão de Ar no mínimo 500 m³/h Controle Remoto Sim Termostato digital Funções Sleep e Swing Voltagem 220 V TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL DEVERÃO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER, DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.</p>	UN D	AGRATO/ 12QF0212KBTU	30	R\$ 1.918,90	R\$ 57.567,00
3,	<p>CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18000 BTUS SEM INSTALAÇÃO : CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18000 BTUS QUENTE E FRIO (INVERTER) , EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, AQUECE, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECURSOS: FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍCIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SISTEMA</p>	UN D	AGRATO/18QFD2. 18KBTU	30	R\$ 3.003,86	R\$ 90.115,80

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

	RAPIDO DE RESFRIAMENTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR INVERTER.ALIMENTAÇÃO 220V. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, COM TRANSPORTE					
4,	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24000 BTUS SEM INSTALAÇÃO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24000 BTUS (inverter) QUENTE E FRIO (REVERSO)CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24000 BTUS, QUENTE E FRIO (REVERSO)EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA,REFRIGERA, AQUECE, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECURSOS: FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍCIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SISTEMA RAPIDO DE RESFRIAMENTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR INVERTER. ALIMENTAÇÃO 220V. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, COM TRANSPORTE.	UND	AGRATO/24QF02 24KBTU	60	R\$ 3.915,00	R\$ 234.900,00
VALOR GLOBAL						R\$ 436.999,80
LOTE 6						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA / MODELO	QTD	V.U ND	V.TOTAL
1	CARTUCHO TONER 83A	UND.	MONOCRON/83A	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
2	CARTUCHO TONER 85A	UND.	MONOCRON/85A	260	R\$ 25,00	R\$ 6.500,00
3	CARTUCHO TONER CE505A	UND.	MONOCRON/505A	250	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
4	CARTUCHO TONER 12A	UND.	MONOCRON/12A	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
5	CARTUCHO TONER MLT-D101	UND.	MONOCRON/D101	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
6	PÓ TONER 1130D	UND.	MONOCRON/1130	75	R\$ 50,40	R\$ 3.780,00
7	CARTUCHO CILINDRO 1212W DR1060	UND.	MONOCRON/1060	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
8	CARTUCHO TONER 1212W TN1060	UND.	MONOCRON/1060	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
9	REFIL DE PÓ 1005	KG	MONOCRON/1005	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
10	REFIL DE PÓ 2050	UND.	MONOCRON/2050	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
11	REFIL DE PÓ BROTHER 1060	UND.	MONOCRON/1060	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
12	CARTUCHOS 80A	UND.	MONOCRON/80A	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
13	CARTUCHOS P720A	UND.	MONOCRONP720A	160	R\$ 39,00	R\$ 6.240,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

14	CARTUCHOS 3051 ML	UND.	MONOCRON/3051ML	160	R\$ 57,00	R\$ 9.120,00
15	TONER COMPATÍVEL PARA TN3472 DCP-L5502 DCP-L5502DN	UND.	MONOCRON/5502	140	R\$ 40,00	R\$ 5.600,00
16	FOTOCODUTOR (CILINDRO) HL- L6202DW HLL6202DW L6202DW L6202	UND.	MONOCRON/6202	140	R\$ 39,00	R\$ 5.460,00
17	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM TN3472 PARA IMPRESSORA L5652 L6402 L6202 L6902DW	UND.	MONOCRON/6402	140	R\$ 40,00	R\$ 5.600,00
18	FOTOCODUTOR (CILINDRO) 6202 L6202DW HL-L6202DW DR-3440 COMPATÍVEL PARA 30.000 PÁGINAS	UND.	MONOCRON/6202	140	R\$ 40,00	R\$ 5.600,00
VALOR GLOBAL						R\$ 98.000,00

LOTE 8

ITEM		UND	MARCA / MODELO	Q TD	V. UNT	V.TOTAL
1,	ACERVO PARA BIBLIOTECA /OBRAS LITERÁRIAS INFANTO – JUVENIL IMPRESSAS. IDIOMA: PORTUGUÊS CADASTRADO EM: 21 DE ABRIL DE 2024 DESCRIÇÃO: SKU: 26046811. CONDIÇÃO: NOVO. ACABAMENTO: BROCHURA. KIT COM 20 CLÁSSICOS INFANTO-JUVENIS NOVOS E LACRADOS. DISPONÍVEL ANÚNCIOS EM QUANTIDADE 1 20.000 LÉGUAS SUBMARINAS, VERNE 2 ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS, CARROLL 3 ALICE ATRAVÉS DO ESPELHO, CARROLL 4 AVENTURAS DE PINÓQUIO, COLLODI 5 ROBIN HOOD, PYLE 6 BELA E A FERA, A - VILLENEUVE 7 5 CRIANÇAS E UM SEGREDO, NESBIT 8 CONTO DE DUAS CIDADES, UM - DICKENS 9 DOM QUIXOTE - CERVANTES 10 FANTASMA DE CANTERVILLE- WILDE 11 HOMEM INVISÍVEL - WELLS 12 ILHA DO DR. MOREAU, A - . WELLS 13 ILHA DO TESOURO, A - STEVENSON 14 JARDIM SECRETO, O BURNETT 15 MINAS DO REI SALOMÃO, A . HAGGARD 16 PEQUENO PRÍNCIPE - SAINT-EXUPERY 17 ROBINSON CRUSÓÉ - STEVENSON 18 VIAGEM CENTRO DA TERRA - VERNE 19 VOLTA AO M.	KIT COM 20 UND	TODO LIVRO/BROCHURA	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
2.	COLEÇÃO COM 16 LIVROS INFANTIS. FÁBULAS + FAZENDINHA DO SEU LOBATO. 2 COLEÇÕES DESENVOLVIDAS PARA ENCANTAR AS CRIANÇAS, NUMA LEITURA RÁPIDA O PEQUENO IRÁ VIVER AVENTURAS COM OS ANIMAIS MAS ESPERTOS E ENCANTADOS NA TERRA DO SEU LOBATO; E ABSORVER ENSINAMENTOS COM A COLEÇÃO FÁBULAS, ONDE CADA LIVROS TRÁS ENSINAMENTOS COM A MORAL DE CADA ESTÓRIA. BEM VINDO E BOA LEITURA! ATENÇÃO PARA OS TÍTULOS DE CADA COLEÇÃO. FAZENDINHA DO SEU LOBATO - ISBN 9788533934047. O GALINHEIRO, O CAVALO E O PÔNEI, O PORQUINHO E A OVELHA, AS VAQUINHAS, ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, SEU LOBATO TEM UMA FAZENDA, AS ABELHINHAS TRABALHADEIRAS, AS MÁQUINAS DA FAZENDINHA. FÁBULAS - ISBN 9788533926950. OS MÚSICOS DE BREMEN, A LEBRE E A TARTARUGA, O PASTOR BRINCALHÃO, O LOBO DISFARÇADO, A LEBRE E A RAPOSA, A CIGARRA E A FORMIGA, A RAPOSA E O GALO.	KIT COM 16 UND	TODO LIVRO/KIT	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

3.	DEZ CLÁSSICOS DA LITERATURA INFANTIL, REUNIDOS NUMA COLEÇÃO COM ILUSTRAÇÕES TOTALMENTE COLORIDAS, EM PAGINA CHEIA. TENHA ESSE VERDADEIRO TESOURO EM CASA: AS CRIANÇAS "FICARÃO ENTRETIDAS E VIVERÃO MOMENTOS REPLETOS DE ALEGRIA E ENCANTAMENTO NA COMPANHIA DESTA COLEÇÃO INESQUECÍVEL! TÍTULOS:" A PEQUENA SEREIA BAMBI BRANCA DE NEVE CHAPEUZINHO VERMELHO JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO O MÁGICO DE OZ O PATINHO FEIO OS TRÊS PORQUINHOS PETER PAN PINÓQUIO	KIT COM 10 UND	TODO LIVRO/LIT INFANTIL	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00
4.	MINHAS FÁBULAS DE ESOPPO CAPA DURA – 22º EDIÇÃO PORTUGUÊS POR MICHAEL MORPURGO. DETALHES DO PRODUTO EDITORA : COMPANHIA DAS LETRINHAS; 1ª EDIÇÃO (22 FEVEREIRO 2010) IDIOMA : PORTUGUÊS "CAPA DURA : 104 PÁGINAS ISBN-10 : 8574064122" ISBN-13 : 978-8574064123 IDADE DE LEITURA : IDADE SUGERIDA PELO CLIENTE: 3 - 7 ANOS - DIMENSÕES : 26.8 X 24.2 X 1.2 CM - RANKING DOS MAIS VENDIDOS: Nº 1,820 EM LIVROS (CONHEÇA O TOP 100 NA CATEGORIA LIVROS) Nº 50 EM CONTOS LITERATURA E FICÇÃO	UND	CAMPANHIA DAS LETRINHAS/CAPA DURA	3	R\$ 69,00	R\$ 207,00
VALOR GLOBAL						R\$ 2.299,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2024**

PROCESSO Nº 202/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **WESLEY RODRIGUES DE OLEIVEIRA-ME- CNPJ sob o nº 23.270.837/0001-56, com sede empresarial a Praça Vereador Domingos Cardoso, N°50, Centro, CEP: 46.446-000, Feira da Mata- BA, neste ato representado por Wesley Rodrigues de Oliveira inscrito com RG: 54036368 SSP SP e CPF: 105.046.526-13, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, publicada no 06 de junho 2024, processo administrativo n.º 202/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº014/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de móveis, eletrodoméstico, armários, materiais de informática, instrumentos musicais e livros para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Malhada/ Ba**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)**, para o Lote IV conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 014/2024 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





classificado.

4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 014/2024*.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2024, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada – Bahia, em 28 de junho de 2024

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Contratante

WESLEY RODRIGUES DE OLEIVEIRA-ME
CNPJ sob o nº 23.270.837/0001-56
Contratado

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

LOTE 04 – COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, SCANNER, TV E OUTROS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / LOCAL	MARCA/MODELO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1,	SMART TV LED DE 50 POLEGADAS OU SUPERIOR; CONVERSOR DIGITAL; CONEXÕES USB E HDMI; RESOLUÇÃO ULTRA HD; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; CABOS INCLUSOS; CONTROLE REMOTO DO MESMO FABRICANTE DA TV. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME / EPP / EQUIPARADA APLICABILIDADE DECRETO 7174: NÃO APLICABILIDADE MARGEM DE PREFERÊNCIA: NÃO	PHILCO / PTV50G2SGTSSBL	15	UND	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00
2,	LOUSA DIGITAL INTERATIVA - DESCRIÇÃO TÉCNICA: TAMANHO DA TELA 75" TECNOLOGIA DO PAINEL IPS TIPO DE LUZ DE FUNDO DIRETO PROPORÇÃO DA TELA 16:09 RESOLUÇÃO NATIVA 3.840 X 2.160 (UHD) TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ BRILHO SEM VIDRO: 490 NIT (MAX.), 390 NIT (TIP.) C/ VIDRO: 450 NIT (MAX.), 350 NIT (TYP.) RELAÇÃO DE CONTRASTE 1.200: 1 GAMA DE CORES NTSC 68% ÂNGULO DE VISÃO (H X V) 178 X 178 PROFUNDIDADE DE COR 10 BITS, 1,07 BILHÃO DE CORES TEMPO DE RESPOSTA 8MS (G A G) TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE (NÉVOA) ANTIRREFLEXO, 7H(MOHS) VIDA 30.000 HORAS (MÍN.) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (HORAS/DIA) 16/7 FOTO EM PAISAGEM NÃO / SIM CONECTIVIDADE(INTERFACE JACK) ENTRADA SAÍDA DE ÁUDIO, ÓPTICA, USB DE TOQUE (2) ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA COR DA MOLDURA PRETO LARGURA DA MOLDURA 18,9/18,9/18,9/45,7MM PESO (CABEÇA) 53,1KG PESO EMBALADO 68,05 KG DIMENSÃO DO MONITOR (L X A X P) 1710x1020x87MM DIMENSÕES DA CAIXA (L X A X P) (TAMANHO EXTERNO DA CAIXA) 1.863X1.140X225MM LIDAR COM SIM INTERFACE DE MONTAGEM PADRÃO VESA™ 800 X 400 CARACTERÍSTICA CHAVE HW - MEMÓRIA INTERNA 32 GB HW - WI-FI - INTEGRADO SIM (TIPO DE SLOT) HW - INDICADOR DE ENERGIA SIM HW - OPERAÇÃO DE CHAVE LOCAL SIM SW - WEBS VER. ANDROID 8.0 SW - COMPARTILHAMENTO DE TELA SIM (SCREENSHARE PRO) SW - HDMI-CEC SIM (MODO DE DEPURAÇÃO) CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 40°C UMIDADE DE OPERAÇÃO 10% A	Techlumens / TB-9100	30	UND	R\$ 9.400,00	R\$ 282.000,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

<p>90% POTÊNCIA FONTE DE ENERGIA CA 100-240V~, 50/60HZ TIPO DE ENERGIA EMBUTIDA CONSUMO DE ENERGIA TIPO. 260 W MÁX. 350 W BTU (UNIDADE TÉRMICA BRITÂNICA) A DEFINIR DESLIGAR 0,5 W↓ SOM PALESTRANTE 20W (10WX2) CERTIFICAÇÃO SEGURANÇA CB / NRTL EMC FCC CLASSE "A" / CE ERP/ENERGY STAR SIM NÃO COMPATIBILIDADE DE OPS COMPATÍVEL COM O TIPO OPS SIM (SLOT) POTÊNCIA OPS INCORPORADA SIM LÍNGUA OSD INGLÊS, CHINÊS SIMPLIFICADO, CATALÃO, CHECO, DINAMARCA, ÁRABE (EGITO), FINLANDÊS, FRANCÊS, ALEMÃO, GREGO, ITALIANO, JAPONÊS, COREANO, HOLANDA (HOLANDÊS), NORUEGUÊS, POLSKI, PORTUGUES (EUROPA), PORTUGUÊS (BRASIL) ROMENO, RUSSO, ESPANHOL, SUECO, TURCO, UCRANIANO, CHINÊS TRADICIONAL ACESSÓRIO BÁSICO CABO DE ALIMENTAÇÃO 3 M, CABO USB (TIPO A-TIPO B) 5 M, CABO HDMI 3 M, CANETA DE ESCRITA (2 PEÇAS), MANUAL DO USUÁRIO, GUIA DE INÍCIO RÁPIDO, CAIXA DE PAPELÃO, CONTROLE REMOTO (INCLUI BATERIA 2EA), MÓDULO WIFI CARACTERÍSTICA ESPECIAL TOQUE - TAMANHO DE OBJETO DISPONÍVEL PARA TOQUE Ø3 MM ↑ TOQUE - TEMPO DE RESPOSTA (PC WIN10) 60MS ↓ (ANDROID) 100MS ↓ (WINDOWS) TOQUE - PRECISÃO ± 2 MM TOQUE - INTERFACE USB 2.0 TOQUE - ESPESSURA DO VIDRO DE PROTEÇÃO 4T (ANTIRREFLEXO) TOUCH - TRANSMISSÃO DE VIDRO DE PROTEÇÃO 87% TOQUE - SUPORTE AO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7/8/10/WINDOWSXP/LINUX/MAC/ANDROID (WINDOWSXP/LINUX/MAC SUPORTA UM TOQUE DE PONTO) TOQUE - MULTI PONTO DE TOQUE MÁXIMO DE 20 PONTOS SISTEMA ANDROID SOC DUAL CORE A73 + DUAL CORE A53 GPU CORREIO DUAL CORE G51 MEMÓRIA INTERNA - ARMAZENAMENTO 32 GB MEMÓRIA INTERNA - RAM 3 GB WI-FI 802.11A/B/G/N/AC LAN GIGABIT LAN BLUETOOTH 4.0.</p>					
---	--	--	--	--	--

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

<p>3,</p> <p>NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, COM CLOCK MÍNIMO DO PROCESSADOR DE 4.40GHZ. O NOTEBOOK DEVE VIR COM NO MÍNIMO 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE NO MÍNIMO 3200MHZ. O NOTEBOOK DEVE POSSUIR GPU DEDICADA COM NO MÍNIMO 2048 - NOTEBOOK 02 - NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, COM CLOCK MÍNIMO DO PROCESSADOR DE 4.40GHZ. O NOTEBOOK DEVE VIR COM NO MÍNIMO 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE NO MÍNIMO 3200MHZ. O NOTEBOOK DEVE POSSUIR GPU DEDICADA COM NO MÍNIMO 2048 NÚCLEOS E NO MÍNIMO 4GB DE MEMÓRIA DE VÍDEO DEDICADA GDDR6. A TELA DEVE TER TECNOLOGIA IPS OU WVA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 60HZ. O NOTEBOOK DEVE POSSUIR UM SSD M.2 NVME COM CAPACIDADE MÍNIMO PARA ARMAZENAMENTO DE 500GB OU SUPERIOR. O NOTEBOOK DEVE VIR DE FÁBRICA COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 NO IDIOMA PORTUGUÊS BR</p>	<p>LENOVO / 83EU0003BR</p>	<p>50</p>	<p>UND</p>	<p>R\$ 4.500,00</p>	<p>R\$ 225.000,00</p>
<p>4,</p> <p>COMPUTADOR COMPLETO: COM PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB, SSD DE NO MÍNIMO 120GB E HD DE NO MÍNIMO 1TB. O COMPUTADOR DEVE POSSUIR FONTE DE NO MÍNIMO 600W REAL E DEVE VIR COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR NO IDIOMA PORTUGUÊS BRASILEIRO. O COMPUTADOR DEVE POSSUIR PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM MEMÓRIA DE VÍDEO DEDICADA DE NO MÍNIMO 4GB GDDR6. O COMPUTADOR DEVE POSSUIR MOUSE, TECLADO E MONITOR DE NO MÍNIMO 27 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080.</p>	<p>PC FORT / HOME CORPORATIVO</p>	<p>50</p>	<p>UND</p>	<p>R\$ 3.300,00</p>	<p>R\$ 165.000,00</p>

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

5,	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM SISTEMA DE JATO DE TINTA E COM TANQUE DE TINTAS NAS CORES PRETO, AMARELO, MAGENTA E CIANO. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 4800 X 1200 DPI OU SUPERIOR, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 30 PÁGINAS POR MINUTO PPM OU SUPERIOR NA COR PRETA E 15 PÁGINAS POR MINUTO PPM OU SUPERIOR NA CORES COLORIDA. SCANNER COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1200 X 2400 DPI OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR CONEXÕES USB E WIFI.</p>	EPSON / L3250	50	UND	R\$ 1.400,00	R\$ 70.000,00
6,	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico Processador 800MHz Display LCD (po/tamanho) Touchscreen Colorido de 3,7" Tamanho do Papel (máximo) Até 21,6 x 35,6 cm () Velocidade de Impressão (máxima) 42 ppm (carta/A4) Resolução de Impressão (máxima) Até 1200 x 1200 dpi Emulações PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0 Memória (padrão/máxima) 512 MB / 512 MB Duplex Automá co Para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem Capacidade de Entrada de Papel (máxima) Bandeja com capacidade até 250 folhas e uma bandeja mul uso com capacidade de 50 folhas Capacidade de Entrada Opcional (máxima*) Até 1.340 folhas com bandejas opcionais Capacidade de Saída (máxima) 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima) Alimentador Automá co de Documentos (ADF) Até 70 folhas Interfaces Padrão Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade Host USB Sim, frontal Velocidade de Cópia / Resolução de Cópia (máxima) 42 cpm (carta/A4) até 1200 x 600 dpi Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, Cópias Múl plas (até 99), Iden dades (RG), Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1% Velocidade de Digitalização (máxima) Simplex (somente frente): até 28 ipm (preto) / 20 ipm (colorido) Duplex (frente e verso): até 56 ipm (preto) / 34 ipm (colorido) Tamanho do Vidro de Documentos 21,6 x 35,6 cm (O cio) Resolução de Digitalização (máxima) Ó ca: até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos) Interpolada: até 19200 x 19200 Impressão Segura, SSL/TLS, IPsec Ciclo de Trabalho Mensal Máximo Até 50.000 páginas/mês Volume Mensal</p>	PANTUM / BM5100FDW	05	UND	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

	<p>Recomendado Até 3.500 páginas/mês Garan a 2 anos de garan a limitada Suprimentos & Acessórios*: TN-3422 Cartucho de Toner Preto Rendimento Padrão (aprox. 3.000 páginas) TN- 3442 Cartucho de Toner de Alto Rendimento incluso (8.000 páginas) TN- 3472 Cartucho de Toner de Al ssimo Rendimento (12.000 páginas) DR-3440 Unidade de Cilindro (aprox. 50.000 páginas)^ LT-550 Bandeja de Papel Opcional (capacidade de 250 folhas) LT- 650 Bandeja de Papel Opcional (capacidade de 520 folhas).</p>					
7,	<p>IMPRESSORA LASER: Especificações do produto: Subcategoria - Single and multifunction printers – Submarca - LaserJet Pro - Admite multitarefas – Sim - Suprimentos para pedido - Tambor de imagem LaserJet original HP 19A, CF219A - Número de cartuchos de impressão - 1 preto - Velocidade de impressão em preto (ISO, A4) - Normal: Até 22 ppm - Primeira página impressa (pronta)- Preto: Em até 7,2 segundos - Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 10.000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado - 150 a 1.500 - Tecnologia de impressão Laser - Qualidade de impressão em preto (ótima). Preto: Até 600 x 600 dpi, HP FastRes 1200 (qualidade de 1200 dpi) Cor: Idiomas de impressão PCLmS, URF, PWG - Velocidade do processador: 600 MHz - Sensor automático de papel: Não - Conectividade, opcional Não.</p>	PANTUM / M6559NW	05	UND	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

8,	SCANNER Tipo: 3D , Cromatismo: Monocromático , Tensão Alimentação: Bivolt V, Velocidade Digitalização: 10 Fps, 3.000.000 Pontos/S , Dimensão Digitalização Métrica Máxima: 310 X 240 Mm, Tipo Digitalização: Preto E Branco , Interface: Usb 3.0 , Características Adicionais: Tripé E Base Giratória , Compatibilidade: Windows 10 Voltagem: Bivolt ,	BROTHER / ADS1300	15	UND	R\$ 2.790,00	R\$ 41.850,00
9,	FRAGMENTADORA PAPEL, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO 25 FL, TENSÃO MOTOR 220 V, VELOCIDADE OPERAÇÃO 3,5 M/MIN, ABERTURA 310 MM, CAPACIDADE LIXEIRA 100 L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 W, TIPO AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRAGMENTA CLIPS, GRAMPOS, CDS E CARTÕES PVC, RODI N, NÍVEL RUÍDO ATÉ 60 DB	Triturare / TRX 330 P	10	UND	R\$ 2.605,00	R\$ 26.050,00
10,	PROJETOR MULTIMÍDIA: POTÊNCIA DE 3.500 ANSI LUMENS; CONEXÕES WI-FI, VGA, HDMI; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; CABOS INCLUSOS; CONTROLE REMOTO DO MESMO FABRICANTE DO PROJETO. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA APLICABILIDADE DECRETO 7174: NÃO APLICABILIDADE MARGEM DE PREFERÊNCIA: NÃO	MULTI / PJ004	05	UND	R\$ 1.880,00	R\$ 9.400,00
11,	CAIXA DE SOM PORTÁTIL 60 RMS COM BLUETOOTH. DESCRIÇÃO: CAIXA DE SOM PORTÁTIL 60 RMS COM BLUETOOTH. VERSÃO BLUETOOTH: 4.2 SUPORTE: A2DP 1,3, AVRCP 1,6, HFP 1,6. TRANSDUTORES: 2 WOOFERS DE 4 POLEGADAS, 2 TWEETERS DE 20 MM. POTÊNCIA DE SAÍDA: 2 X 30W RMS (MODO AC); 2 X 20W RMS (MODO BATERIA). RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: (50 HZ A 20 KHZ). RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: 80 DB. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 20V/4ª. TIPO DE BATERIA: POLÍMERO DE IÓN DE LÍCIO (74 WH). TEMPO DE CARGA DA BATERIA: < 6,5 HORAS. TEMPO DE REPRODUÇÃO DE MÚSICAS: ATÉ 24 HORAS (VARIA DE ACORDO COM O VOLUME E CONTEÚDO). POTÊNCIA DO TRANSMISSOR BLUETOOTH: 0-9 DBM. ALCANCE DE FREQUÊNCIA DO TRANSMISSOR BLUETOOTH: DE 2,402 GHZ A 2,480 GHZ. MODULAÇÃO DO TRANSMISSOR BLUETOOTH: GFSK, 8DPSK, Π/4DQPSK. DIMENSÕES (A X L X P): 254,5 X 458,5 X 195,5	JBL / BOMBOX	07	UND	R\$ 2.600,00	R\$ 18.200,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

<p>MM. PESO: 5,25 KG. PRODUTO REFERÊNCIA: CAIXA DE SOM PORTÁTIL 60W RMS BLUETOOTH OU SIMILAR.</p>				
VALOR TOTAL:				R\$ 900.000,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174
Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2024

PROCESSO Nº 202/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2024
 VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- CNPJ sob o nº 09.094.765/0001-02, com sede empresarial a Praça Manoel Novaes, N.º247, B, Centro, CEP: 46.430-000, Guanambi - BA, neste ato representado por Rita de Cassia da Silva Celestino, inscrito com RG: 2005002039704 SSP CE e CPF: 746.043.843-04**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, publicada no 06 de junho 2024, processo administrativo n.º 202/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº014/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de móveis, eletrodoméstico, armários, materiais de informática, instrumentos musicais e livros para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Malhada/ Ba**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais)**, para o Lote V conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 014/2024 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





classificado.

4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 014/2024*.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2024, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada – Bahia, em 28 de junho de 2024

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Contratante

VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº 09.094.765/0001-02
Contratado

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD	UND	V. UNT	V.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA PLASTICA 35X150 DE 100 UN	AJAX	100	PCT	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
2	ADAPTADOR WEIRELESS USB 300MBPS	Kingte Pc	20	UN	R\$ 20,00	R\$ 400,00
3	ALICATE DE CORTE DIAGONAL ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000V 6 POL.	LITH	20	UN	R\$ 18,00	R\$ 360,00
4	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45 RJ 11 C/ CATRACA	XCELL	20	UN	R\$ 25,00	R\$ 500,00
5	BATERIA PARA PLACA MAE CR2032 3V	FLEX	50	UN	R\$ 2,00	R\$ 100,00
6	CABO CONEXAO SATA	BRAZIL PC	20	UN	R\$ 2,50	R\$ 50,00
7	CABO FORÇA NOVO PADRAO	XCELL	20	UN	R\$ 10,00	R\$ 200,00
8	CABO PARA MONITOR VGA	XCELL	10	UN	R\$ 10,00	R\$ 100,00
9	CAIXA DE SOM SIMPLES	HAYON	20	UN	R\$ 12,00	R\$ 240,00
10	CHAVE DE FENDA 3/16X4 5X100MM	Worker	5	UN	R\$ 10,00	R\$ 50,00
11	CHAVE PHILIPS 3/16X4 5X100MM	Worker	5	UN	R\$ 10,00	R\$ 50,00
12	COLLLER 1150	BRAZIL PC	50	UN	R\$ 15,00	R\$ 750,00
13	COLLLER 1155	BRAZIL PC	50	UN	R\$ 15,00	R\$ 750,00
14	COLLLER 1156	BRAZIL PC	50	UN	R\$ 15,00	R\$ 750,00
15	CX CABO DE REDE 300 MTS CAT 5	MULTI	25	CX	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
16	CX CABO DE REDE 300 MTS CAT 6	TOZZ	25	CX	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00
17	ESTABILIZADOR 300 BIVOLT	FORCE LINE	25	UN	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
18	ESTABILIZADOR DE 1000 BIVOLT	FORCE LINE	10	UN	R\$ 220,30	R\$ 2.203,00
19	FERRO DE SOLDA 100W + ESTANHO	EMAVI	5	UN	R\$ 70,00	R\$ 350,00
20	FITA FIXA FORTE DUPLA FACE 25MM X 1.5MM	3M	20	UN	R\$ 18,00	R\$ 360,00
21	HEADSET FONE/MICROFONE	C3TECH	10	UN	R\$ 20,00	R\$ 200,00
22	WEB CAM	MULTI	10	UN	R\$ 40,00	R\$ 400,00
23	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W REAL	BRAZIL PC	10	UN	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 PINOS ATX 300W	BRAZIL PC	50	UN	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
25	GABINETE 4 BAIAS	C3TECH	20	UN	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
26	SSD 500GB	GOLDENFIR	75	UN	R\$ 239,00	R\$ 17.925,00
27	SSD 1TB	GOLDENFIR	75	UN	R\$ 500,00	R\$ 37.500,00
28	LIMPA CONTATO ELETRICO 300ML	MUNDIAL	50	UN	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
29	MEMORIA DDR2 4 GB	KINGSTON	20	UN	R\$ 22,00	R\$ 440,00
30	MEMORIA DDR3 4 GB	OXYBR	20	UN	R\$ 40,00	R\$ 800,00
31	MODEM ADSL	TPLINK	10	UN	R\$ 45,00	R\$ 450,00
32	MOUSE OPTICO USB	NEWLINK	30	UN	R\$ 10,00	R\$ 300,00
33	MOUSE PS2	MULTI	20	UN	R\$ 9,00	R\$ 180,00
34	TESTADOR DE CABOS DE REDE LAN RJ45	EXBOM	5	UN	R\$ 19,00	R\$ 95,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

	RJ11					
35	MULTIMETRO DIGITAL	FORCE LINE	5	UN	R\$ 25,00	R\$ 125,00
36	MOUSE PAD	MULTI	5	UN	R\$ 5,00	R\$ 25,00
37	NOBREAK 700VA BIVOLT	COLETEK	40	UN	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
38	NOBREAK 1200VA BIVOLT	FORCE LINE	10	UN	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
39	NOBREAK 1800VA BIVOLT	FORCE LINE	8	UN	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
40	CONECTOR RJ-45 COM 100 UN	XCELL	10	PCT	R\$ 30,00	R\$ 300,00
41	PENDRIVE 16 GB	MULTI	20	UN	R\$ 14,00	R\$ 280,00
42	PENDRIVE 32GB	MULTI	20	UN	R\$ 20,00	R\$ 400,00
43	PLACA DE REDE MINI PCI WIRELESS 300 MBPS	TPLINK	20	UN	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
44	PLACA DE REDE MINI PCI RJ-45 GIGABIT	DEX	60	UN	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
45	PLACA DE REDE PCI RJ-45 GIGABIT	DEX	40	UN	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
46	PLACA DE REDE PCI WIRELESS 300 MBPS	TPLINK	20	UN	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
47	PLACA MAE 1156 DDR3	BRAZIL PC	20	UN	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
48	PLACA MAE 1155 DDR3	BRAZIL PC	20	UN	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00
49	PLACA MAE 1150 DDR3	BRAZIL PC	20	UN	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
50	PROCESSADOR I3 1150 OU SIMILAR	INTEL	20	UN	R\$ 35,00	R\$ 700,00
51	PROCESSADOR I5 1150 OU SIMILAR	INTEL	20	UN	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
52	PROCESSADOR I3 1156 OU SIMILAR	INTEL	20	UN	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
53	PROCESSADOR I5 1156 OU SIMILAR	INTEL	20	UN	R\$ 40,00	R\$ 800,00
54	PROCESSADOR I3 1155 OU SIMILAR	INTEL	20	UN	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
55	PROCESSADOR I5 1155 OU SIMILAR	INTEL	20	UN	R\$ 140,50	R\$ 2.810,00
56	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS	MERCUSYS	20	UN	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
57	SCANNER PROFISSIONAL - SEMELHANTE AO GTS-50	EPSON	3	UN	R\$ 1.349	R\$ 4.047,00
58	SWITCH 16 PORTAS	TPLINK	10	UN	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
59	SWITCH 24 PORTAS	TPLINK	15	UN	R\$ 148,00	R\$ 2.220,00
60	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT	DCWORK	10	UN	R\$ 469,00	R\$ 4.690,00
61	SWITCH 8 PORTAS	MERCUSYS	20	UN	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
62	TECLADO USB	NEWLINK	30	UN	R\$ 20,00	R\$ 600,00
63	TECLADO PS2	MULTI	30	UN	R\$ 18,00	R\$ 540,00
64	PLACA DE VIDEO GTX750 OU SEMELHANTE	GEFORCE	6	UN	R\$ 505,00	R\$ 3.030,00
65	RACK DE PAREDE 6U PRETO	RACKFORT	5	UN	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
66	RACK DE PAREDE 4U PRETO	RACKFORT	5	UN	R\$ 160,00	R\$ 800,00
67	RACK DE PISO 16U PRETO	RACKFORT	5	UN	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
68	HD EXTERNO USB 3.0 1TB	KNUP	5	UN	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
69	HD EXTERNO USB 3.0 2TB	SEAGATE	5	UN	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
	cento e sessenta e nove mil reais					R\$ 169.000,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2024**

PROCESSO Nº 202/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **ALESSANDRA B. TONIETTI-INSTRUMENTOS MÚSICAIS, CNPJ Nº 18.047.657/0001-70, com sede empresarial a Praça Treze de Maio, Nº127, Centro, CEP: 13.990-000, Espírito Santo do Pinhal - SP, neste ato representado por Alessandra Bussonelli Tonietti, inscrito com RG: 23.292.900-2 SSP SP e CPF: 180.736.868-80,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, publicada no 06 de junho 2024, processo administrativo n.º 202/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº014/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de móveis, eletrodoméstico, armários, materiais de informática, instrumentos musicais e livros para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Malhada/ Ba,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais),** para o Lote VII conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 014/2024 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





classificado.

4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 014/2024*.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2024, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada – Bahia, em 28 de junho de 2024

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Contratante

ALESSANDRA B. TONIETTI- INSTRUMENTOS MÚSICAIS
CNPJ N.º 18.047.657/0001-70
Contratado

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 7						
1	VIOLÕES: ESPECIFICAÇÕES: CORDAS: NYLON TIPO: ACÚSTICO NÍVEL: INICIANTE CORDAS: 6 ESCALA: 19 CAVALETE: 1 QUANTIDADE DE TRASTES: 19 TARRACHAS: 6 ACABAMENTO: VERNIZ. DIMENSÕES: ALTURA:97,3 CM LARGURA: 40 CM PROFUNDIDADE: 10,9 CM	UND	15	mxt 38	R\$ 218,50	R\$ 3.277,50
2	ENCORDAMENTO KIT C/ 12 - VIOLÃO NYLON QUANTIDADE DE CORDAS 6: CALIBRES 0.028, 0.032, 0.040 0.030, 0.035, 0.043 – MATERIAIS NYLON – TENSÃO MÉDIA.	KIT	2	endurance vn01	R\$ 107,25	R\$ 214,50
3	INSTUMENTOS DE PERCUSSÃO: CARACTERÍSTICAS: MARCA: LUEN COD: KITT FANFARRA PELES: LEITOSA ESSE KIT INCLUI : 2UN. BOMBO 30X22" - 4UN. CAIXA DE REPIQUE 6X14" - 4UN. CAIXA DE GUERRA 15X14" - 2UN. SURDO 30X14" - 2UN. SURDO 45X14" - 16UN. DE TALABARTE C/ GANCHO GARANTIA: 3 MESES	KIT	4	luen kit	R\$ 3.002,00	R\$ 12.008,00
TOTAL						R\$ 15.500,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE IN098/2024**

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o ato de Inexigibilidade, para a contratação da **VIRGILIO DE SOUZA OLIVEIRA 00166331562, CNPJ (MF) nº 27.756.361/0001-19**, sediada na Rua Engenheiro Francisco Tavora, nº50, Térreo, CEP: 46.445-000, Bairro Sudene, Carinhanha - Ba, representado neste ato por seu proprietário o Srº Virgílio de Souza Oliveira, inscrito com RG: 09199580 95 SSP BA e CPF: 001.663.315-62, para Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação do artista FAH SANTANA durante as festividades do concurso de quadrilhas juninas do São João no município de Malhada- Ba, Conforme Inexigibilidade de Licitação nº. IN098/2024.

Malhada-BA, 28 de junho de 2024.

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE IN099/2024**

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o ato de Inexigibilidade, para a contratação do Srº **BISMARCK DA SILVA GOMES**, Inscrito com RG:1556216378 SSP-BA, CPF: N° 042.775.075-06, sediada na Rua Alagoas, Snº, Bairro Jardim Castalia, CEP: 46.438-000, Iuiu- Ba, para a Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação da Banda Quarteto Sertanejo durante os Festejos de São Pedro na comunidade de Ilha de Zezé no município de Malhada- Ba, Conforme Inexigibilidade de Licitação nº. IN099/2024.

Malhada-BA, 28 de junho de 2024.

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º IN098/2024.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n.º 14.133/21, ante o Processo de inexigibilidade de Licitação N.º IN098/2024 – **ADJUDICA a empresa VIRGILIO DE SOUZA OLIVEIRA 00166331562, CNPJ (MF) n.º 27.756.361/0001-19, sediada na Rua Engenheiro Francisco Tavora, n.º 50, Térreo, CEP: 46.445-000, Bairro Sudene, Carinhanha - Ba, representado neste ato por seu proprietário o Sr.º Virgílio de Souza Oliveira, inscrito com RG: 09199580 95 SSP BA e CPF: 001.663.315-62, para Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação do artista FAH SANTANA durante as festividades do concurso de quadrilhas juninas do São João no município de Malhada- Ba.**

Valor Global Adjudicado: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Malhada-BA, 28 de junho de 2024.

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º IN099/2024.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n.º 14.133/21, ante o Processo de inexigibilidade de Licitação N.º IN099/2024 – **ADJUDICA a contratação do Sr.º BISMARCK DA SILVA GOMES, Inscrito com RG:1556216378 SSP-BA, CPF: N.º 042.775.075-06, sediada na Rua Alagoas, Sn.º, Bairro Jardim Castalia, CEP: 46.438-000, Iuiu- Ba, para a Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação da Banda Quarteto Sertanejo durante os Festejos de São Pedro na comunidade de Ilha de Zezé no município de Malhada- Ba.**

Valor Global Adjudicado: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Malhada-BA, 28 de junho de 2024.

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve **homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Inexigibilidade nº. IN098/2024**.

Objeto: Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação do artista FAH SANTANA durante as festividades do concurso de quadrilhas juninas do São João no município de Malhada- Ba

Licitante:

**VIRGILIO DE SOUZA OLIVEIRA 00166331562
CNPJ (MF) nº 27.756.361/0001-19.**

Valor do Global: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 28 de junho de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve **homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Inexigibilidade nº. IN099/2024**.

Objeto: Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação da Banda Quarteto Sertanejo durante os Festejos de São Pedro na comunidade de Ilha de Zezé no município de Malhada- Ba.

Licitante:
BISMARCK DA SILVA GOMES
CPF: N.º 042.775.075-06

Valor do Global: R\$ 1.200,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 28 de junho de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





EXTRATO DO CONTRATO Nº. 174/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: MAGAZINE PALMAS LTDA- CNPJ sob o nº 21.014.140/0001-99, com sede empresarial a AV. Castro Alves, N°58, Centro, CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto-BA, neste ato representado por Raimundo Nonato Pires Magalhães, inscrito com RG: 23.709.119-48 e CPF: 993.325.408-10.

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodoméstico, armários, materiais de informática, instrumentos musicais e livros para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Malhada/ Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. PE014/2024-SRP.

FUDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável.

VALOR GLOBAL: R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: De 28 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	1.018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO	4.4.9.0.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	1.092 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.012- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 2.295 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE
ELEMENTO	4.4.9.0.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	1.072 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 1.073 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC 2.308 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.321 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	4.4.9.0.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	1.056 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174
Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

	ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA / AUXÍLIO BRASIL 2.062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – PANDE 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309- SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
ELEMENTO	4.4.9.0.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Malhada, 28 de junho de 2024.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





EXTRATO DO CONTRATO Nº. 175/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: WESLEY RODRIGUES DE OLEIVEIRA-ME- CNPJ sob o nº 23.270.837/0001-56, com sede empresarial a Praça Vereador Domingos Cardoso, Nº50, Centro, CEP: 46.446-000, Feira da Mata- BA, neste ato representado por Wesley Rodrigues de Oliveira inscrito com RG: 54036368 SSP SP e CPF: 105.046.526-13.

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodoméstico, armários, materiais de informática, instrumentos musicais e livros para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Malhada/ Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. PE014/2024-SRP.

FUDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável.

VALOR GLOBAL: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

VIGÊNCIA: De 28 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	1.018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO	4.4.9.0.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	1.092 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.012- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 2.295 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE
ELEMENTO	4.4.9.0.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	1.072 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 1.073 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC 2.308 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.321 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	4.4.9.0.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------	--

(77) 3691-2174 | (77) 3691-2174
Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

AÇÃO	1.056 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA / AUXÍLIO BRASIL 2.062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – PANDE 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309- SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
ELEMENTO	4.4.9.0.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Malhada, 28 de junho de 2024.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 176/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- CNPJ sob o nº 09.094.765/0001-02, com sede empresarial a Praça Manoel Novaes, Nº247, B, Centro, CEP: 46.430-000, Guanambi - BA, neste ato representado por Rita de Cassia da Silva Celestino, inscrito com RG: 2005002039704 SSP CE e CPF: 746.043.843-04.

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodoméstico, armários, materiais de informática, instrumentos musicais e livros para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Malhada/ Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. PE014/2024-SRP.

FUDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável.

VALOR GLOBAL: R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: De 28 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	1.018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO	4.4.9.0.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	1.092 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.012- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 2.295 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE
ELEMENTO	4.4.9.0.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	1.072 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 1.073 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC 2.308 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.321 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	4.4.9.0.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------	--

(77) 3691-2174 | (77) 3691-2174
Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

AÇÃO	1.056 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA / AUXÍLIO BRASIL 2.062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – PANDE 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309- SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
ELEMENTO	4.4.9.0.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Malhada, 28 de junho de 2024.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





EXTRATO DO CONTRATO Nº. 177/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: ALESSANDRA B. TONIETTI- INSTRUMENTOS MÚSICAIS, CNPJ Nº 18.047.657/0001-70, com sede empresarial a Praça Treze de Maio, Nº127, Centro, CEP: 13.990-000, Espírito Santo do Pinhal - SP, neste ato representado por Alessandra Bussonelli Tonietti, inscrito com RG: 23.292.900-2 SSP SP e CPF: 180.736.868-80.

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodoméstico, armários, materiais de informática, instrumentos musicais e livros para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Malhada/ Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. PE014/2024-SRP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: De 28 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	1.018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO	4.4.9.0.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	1.092 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.012- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 2.295 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE
ELEMENTO	4.4.9.0.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	1.072 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 1.073 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC 2.308 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.321 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	4.4.9.0.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------	--

(77) 3691-2174 | (77) 3691-2174
Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

AÇÃO	1.056 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA / AUXÍLIO BRASIL 2.062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – PANDE 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309- SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
ELEMENTO	4.4.9.0.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Malhada, 28 de junho de 2024.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 178/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA – Praça Santa Cruz Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: VIRGILIO DE SOUZA OLIVEIRA 00166331562, CNPJ (MF) nº 27.756.361/0001-19, sediada na Rua Engenheiro Francisco Tavora, nº50, Térreo, CEP: 46.445-000, Bairro Sudene, Carinhonha - Ba, representado neste ato por seu proprietário o Srº Virgílio de Souza Oliveira, inscrito com RG: 09199580 95 SSP BA e CPF: 001.663.315-62.

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação do artista FAH SANTANA durante as festividades do concurso de quadrilhas juninas do São João no município de Malhada- Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº. IN098/2024.

FUDAMENTO LEGAL: ART. 74 – Inc. II da LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 28 de junho à 28 de julho de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO
AÇÃO	2.021 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS DE TERC - PESSOA JURIDICA

Malhada, 28 de junho de 2024.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 179/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA – Praça Santa Cruz Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: BISMARCK DA SILVA GOMES, Inscrito com RG:1556216378 SSP-BA, CPF: Nº 042.775.075-06, sediada na Rua Alagoas, Snº, Bairro Jardim Castalia, CEP: 46.438-000, Iuiu- Ba.

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação da Banda Quarteto Sertanejo durante os Festejos de São Pedro na comunidade de Ilha de Zezé no município de Malhada- Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº. IN099/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74 – Inc. II da LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 28 de junho à 28 de julho de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO
AÇÃO	2.021 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
ELEMENTO	3.3.9.0.36 - OUTROS SERVS DE TERC - PESSOA FÍSICA

Malhada, 28 de junho de 2024.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/45FB-1625-A544-6B66-6276> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 45FB-1625-A544-6B66-6276



Hash do Documento

78a0f1f5f0751a2f5f502c0153122faf12f4f8e937f1544768fc02cceb51745

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/06/2024 16:17 UTC-03:00